

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 26/2023

Aprova o Edital do 2º Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina, via ENEM, da Universidade de Franca.

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 5º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de ofertar vagas disponíveis para o Curso.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do 2º Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina (bacharelado), via ENEM, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade de Franca.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad referendum* do Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.

Franca, 09 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Prof. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora



CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFRAN 2023/1
Ingresso ENEM

Edital Nº 001/2023

A Reitora da Universidade de Franca - UNIFRAN, Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases-LDB), com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, na Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010 e legislação pertinente, torna público, os procedimentos e normas para a realização do 2º Processo Seletivo 2023/1 para o Curso de Medicina – Ingresso ENEM.

I – DO CURSO

Art.1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso na Universidade de Franca – UNIFRAN, Curso de Medicina reconhecido pela Portaria Ministerial nº 970, de 06 de setembro de 2017, D.O.U nº 173, de 08/09/2017, seção 1, p. 677, com o conceito “4” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento na Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201, Parque Universitário – Franca – SP, período integral, com duração de 12 semestres, oferece 6 (seis) vagas totais do Curso de Graduação em Medicina.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão inscrever-se somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 e tenham obtido o mínimo de 300 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação, além de não ter pontuação zero na redação.

§ 1º As inscrições serão realizadas das 09 (nove) horas do dia **09.02.2023** até às 20 (vinte) horas do dia **13.02.2023**, pelo site www.unifran.edu.br. Caso existam vagas remanescentes poderão ser abertas outras fases de inscrição.

§ 2º No momento da inscrição, o candidato deverá INFORMAR QUAL O ANO PRESTOU ENEM.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do ANO EM QUE PRESTOU ENEM.

§ 4º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

§ 5º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.

§ 6º A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Para a classificação do candidato, a UNIFRAN considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do Exame indicado no ato da inscrição.

Art. 4º. Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a. NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b. NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c. NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d. NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. NR – Redação.

Art. 5º O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 300 pontos na média aritmética das 5 notas.

Art. 6º A classificação final será calculada pela UNIFRAN a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 7º Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 8º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

IV - DO DESEMPATE

Art. 9º Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a. Maior Nota na NP4;
- b. Maior Nota na NP3;
- c. Maior Nota na NR;
- d. Maior Nota na NP1;
- e. Maior Nota na NP2.

Art. 10. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de maior idade.

V - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. A Universidade de Franca publicará a lista dos candidatos.

§ 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **14.02.2023** às 18 (dezoito) horas, no site da IES.

VI - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 12. Não preenchidas as vagas por ausência de candidatos classificados, a UNIFRAN publicará Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes.

VII - DAS MATRÍCULAS

Art. 13. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no ENEM, para as vagas de 2023/1 do Curso de Graduação em Medicina, poderá ser realizada de duas formas: presencial ou *online*, observados o calendário e os seguintes critérios:

I - 1ª Chamada – dias **14/02/2023 a 17/02/2023**, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

§ 1º Caso ainda existam vagas remanescentes para o Curso de Graduação em Medicina, após a realização da 1ª chamada, haverá convocações sempre 2 (dois) dias úteis após a chamada anterior. A lista dos convocados será publicada na internet, no endereço www.unifran.edu.br.

Art. 14. Não será permitida a matrícula por procuração.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS

Art. 15. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I –Efetuar o pagamento do valor correspondente à 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo de 2023;

II - Documentos que devem ser postados na plataforma de matrícula digital:

a) Documento de Identificação (preferencialmente RG);

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal; (imprescindível para a matrícula);

d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio – cópias autenticadas - ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio em que conste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2022 (imprescindível para a matrícula);

e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 (dezoito) anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias (imprescindível para a matrícula).

§ 1º Caso não seja postado o Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópias autenticadas), até 30/06/2023, não será autorizada a rematrícula para o segundo semestre de 2023.

Art. 16. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 17. A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 18. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

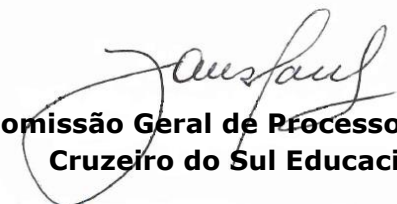
Art. 20. Será desclassificado o candidato que não estiver com o Ensino Médio concluído até 31/12/2022.

Art. 21. Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 22. O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

Art. 23. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Franca, 09 de fevereiro de 2023.



**Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional**